

ZONA URBANA DE USO CONTROLADO II

ZUUCII – 8

Tem seus limites definidos na Lista de Coordenadas do Perímetro, com início no ponto “1”, situado na coordenada N=8236896,8 e E=198410,7; deste ponto, segue na direção geral SUL até o ponto “2”; deste ponto, segue na direção geral LESTE, passando por ponto intermediário, até o ponto “4”; deste ponto, segue na direção geral SUL até o ponto “5”; deste ponto, segue na direção geral SUDESTE até o ponto “6”; deste ponto, segue na direção geral NORDESTE até o ponto “7”; deste ponto, segue na direção geral SUDESTE até o ponto “8”; deste ponto, segue na direção geral SUDOESTE, passando por ponto intermediário, até o ponto “10”; deste ponto, segue na direção geral NORDESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto “30”; deste ponto, segue na direção geral SUDOESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto “33”, situado no eixo da via DF-140; deste ponto, segue na direção geral NOROESTE, passando por pontos intermediários situados no referido eixo da via, até o ponto “37”, situado na interseção da via DF-140 com a via BR-251; deste ponto, segue na direção geral SUDOESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto “52”, situados no eixo da via BR-BR-251; deste ponto, segue na direção geral SUDESTE até o ponto “53”; deste ponto, segue na direção geral SUDOESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto “57”; deste ponto, segue na direção geral NOROESTE, até o ponto “61”, situado no eixo da via BR-251/DF-001; deste ponto, segue na direção geral NORDESTE até o ponto “62”, situado no eixo da referida via; deste ponto, segue na direção geral NOROESTE, passando por ponto intermediário, até o ponto “64”; deste ponto, segue na direção geral NORDESTE, passando por pontos intermediários, até o ponto “146”; deste ponto, segue na direção geral SUDESTE até o ponto “147”; deste ponto, segue na direção geral SUDOESTE até o ponto “148”; deste ponto, segue na direção geral SUDESTE, passando por ponto intermediário, até o ponto “1”, ponto inicial desta descrição.

As coordenadas que delimitam o perímetro da zona foram obtidas nas folhas 1:10.000 e referem-se ao SICAD – Sistema Cartográfico do Distrito Federal, que tem as seguintes características:

- Sistema UTM, Meridiano Central de 45º WGr e Elipsóide de Hayford.

Lista de Coordenadas do Perímetro

Ponto	Este	Norte
1	198410,7	8236896,8
2	198424,6	8236691,4
3	198750,2	8236704,1
4	198804,1	8236682,5
5	198804,5	8236523,5
6	198882,3	8236489,7

Ponto	Este	Norte
8	199520,1	8236293,4
9	199390,4	8235931,6
10	199302,3	8235689,2
11	199244,7	8235692,3
12	199206,8	8235684,7
13	199159,9	8235690,7

14	199138,6	8235746,8
15	199128,0	8235763,5
16	199082,6	8235762,0
17	199040,1	8235765,0
18	199023,5	8235769,6
19	198988,6	8235842,3
20	198968,9	8235874,1
21	198941,6	8235895,3
22	198888,6	8235913,5
23	198855,2	8235927,2
24	198846,2	8235951,4
25	198803,7	8235928,7
26	198735,5	8235912,0
27	198703,7	8235874,1
28	198641,6	8235869,6
29	198582,5	8235855,9
30	198527,9	8235846,8
31	198489,8	8235722,9
32	198309,0	8235653,2
33	197469,9	8235262,8
34	197380,2	8235455,5
35	197284,0	8235664,3
36	197221,6	8235791,7
37	197221,4	8235792,2
38	197104,2	8235729,6
39	196847,2	8235574,0
40	195806,7	8234956,0
41	195674,0	8234879,3
42	195634,1	8234854,8
43	195572,4	8234821,2
44	195500,7	8234793,9
45	195429,1	8234775,8
46	195363,8	8234765,9
47	195197,8	8234754,1
48	194941,6	8234737,8
49	194640,0	8234719,3
50	194088,4	8234687,7
51	193805,6	8234613,3
52	193761,0	8234538,9
53	194470,3	8233911,8
54	194450,9	8233886,5
55	194384,6	8233807,4
56	190619,5	8232066,3
57	190608,3	8232056,7
58	190576,1	8232074,9

59	190528,4	8232254,1
60	190522,5	8232276,9
61	190492,1	8232413,6
62	190730,9	8232507,8
63	190720,0	8232520,0
64	190672,1	8232564,1
65	190771,1	8232602,3
66	191691,9	8232963,3
67	191828,4	8233036,1
68	191838,6	8233041,6
69	191849,1	8233047,4
70	191859,6	8233053,3
71	191870,1	8233059,4
72	191880,6	8233065,5
73	191891,2	8233071,6
74	191901,8	8233077,9
75	191912,4	8233084,2
76	191923,1	8233090,5
77	191935,0	8233097,7
78	191945,6	8233104,0
79	191956,3	8233110,4
80	191966,9	8233116,8
81	191977,4	8233123,1
82	191987,9	8233129,5
83	191998,3	8233135,9
84	192008,6	8233142,3
85	192018,8	8233148,7
86	192029,0	8233155,2
87	192030,0	8233155,9
88	192031,0	8233156,5
89	192041,1	8233163,2
90	192051,2	8233169,9
91	192061,2	8233176,6
92	192071,3	8233183,5
93	192081,3	8233190,4
94	192091,4	8233197,4
95	192101,5	8233204,5
96	192108,6	8233209,5
97	192313,2	8233353,3
98	193697,8	8234593,7
99	194383,6	8235208,1
100	194603,9	8235405,4
101	194914,9	8235682,4
102	195273,0	8236005,1
103	195637,6	8236329,7

104	195752,3	8236432,2
105	195935,9	8236595,6
106	195940,1	8236599,3
107	195949,4	8236607,6
108	195958,7	8236615,9
109	195977,4	8236632,5
110	195986,7	8236640,8
111	195996,1	8236649,1
112	196014,7	8236665,8
113	196024,0	8236674,0
114	196033,4	8236682,4
115	196042,7	8236690,7
116	196052,1	8236699,0
117	196061,4	8236707,3
118	196089,3	8236732,2
119	196098,6	8236740,5
120	196108,0	8236748,9
121	196117,3	8236757,2
122	196126,6	8236765,5
123	196135,9	8236773,8
124	196145,2	8236782,2
125	196150,3	8236786,7
126	196159,8	8236795,2
127	196169,8	8236803,9

128	196180,0	8236812,6
129	196188,5	8236819,5
130	196199,2	8236828,1
131	196210,3	8236836,4
132	196221,6	8236844,5
133	196229,9	8236850,3
134	196241,4	8236857,8
135	196253,0	8236865,1
136	196264,4	8236872,0
137	196298,4	8236892,2
138	196454,6	8236961,1
139	196531,9	8237006,9
140	196615,8	8237082,9
141	196655,2	8237118,7
142	196711,4	8237171,4
143	196797,3	8237328,9
144	196926,3	8237575,3
145	197004,8	8237764,3
146	197183,1	8238101,5
147	198236,3	8237541,9
148	198082,3	8237304,4
149	198394,6	8236943,9
1	198410,7	8236896,8

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Zona Urbana de Uso Controlado II - 8

